



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.474/2021.

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1.800/98, ALTERADO PELAS LEIS MUNICIPAIS 3.084/15 E 3.293/18, QUE TRATA DO CONVENIO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO- IPERGS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, RS, em exercício, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei Municipal 1.800/98 e alterações feitas pelas Leis Municipais 3.084/2015 e 3.293/18, que passa a ter a seguinte redação:

• “Art. 3º - **CLAUSULA SEGUNDA**- Pagar ao Instituto, para atendimento do que ora se estabelece a percentagem de 15,62%(quinze vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 31 de dezembro de 2020, sendo 9,62% do servidor e 6% do município, sobre a totalidade dos salários de contribuição dos servidores municipais e demais vantagens sobre eles incidentes, excluídas aquelas de natureza indenizável ou eventual.”

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação ,com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 10 de MARÇO de 2021.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

SALMO DIAS DE OLIVEIRA
Sec. de Adm. e Rec. Hum

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br